

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus sob o regime de menor preço por lote, por turno (matutino, vespertino e noturno), com inclusão de combustível, motoristas devidamente habilitados, para o transporte de alunos da rede estadual de ensino, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Eletrônico 027/2025, integrantes a este independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais)
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0015.0312 / 12.362.0015.0313 / 12.366.0013.1064
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 3.3.90.33
FONTE DE RECURSOS/COMPLEMENTO: 1500/1001
PARECER: Parecer nº 7033/2024 – PGE
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2025

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 41, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece diretrizes para a excepcionalidade da prática da docência, em caráter temporário, nas instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe que ofertam a Educação Básica.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE(CEE), no uso das atribuições que lhe são conferidas para o cumprimento do que preconiza o inciso III do art. 2º da Lei nº 9.368, de 5 de janeiro de 2024, e pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 830, de 15 de outubro de 2024;

Considerando o que preceitua o art. 206, inciso VII, da Constituição Federal;

Considerando o que asseveram os arts. 61, 62, e 62-B da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com nova redação dada pelas Leis Federais nºs 12.014, de 2009, 12.056, de 2009, 12.796, de 2013, 13.415, de 2017, 13.478, de 2017 e 14.945 de 2024;

Considerando os princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da razoabilidade;

Considerando o que prevê a Resolução Normativa deste CEE, que trata do credenciamento de instituições educacionais e da autorização da oferta da Educação Básica; e

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para concessão de autorização temporária a profissionais para exercerem a docência na Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes para a excepcionalidade da prática da docência, em caráter temporário, nas instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe que ofertam a Educação Básica.

Art. 2º A autorização temporária para o exercício da docência no ensino fundamental e no ensino médio, e suas modalidades, no Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, em caráter excepcional, deverá ser concedida pelo Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DIES/SEED, a profissionais que não possuam a habilitação exigida, obedecendo aos seguintes critérios:

I - graduado com licenciatura plena, cuja área do conhecimento ou componente curricular, quando incluso na Matriz/Organização Curricular a ser lecionada, demonstre correlação com a sua formação, tendo como parâmetro o seu histórico acadêmico; ou

II - graduado com licenciatura plena em área do conhecimento diversa da que pretende lecionar e que haja concluído, no mínimo, oitenta por cento do total da carga horária curricular prevista para o curso de licenciatura nessa nova área do conhecimento; ou

III - graduado com licenciatura plena em uma das áreas do conhecimento e que tenha pós-graduação para lecionar outra área de conhecimento correlacionado com a especificação do curso.

§1º Para lecionar outra área de conhecimento ou componente curricular, quando incluso na Matriz/Organização Curricular correlacionada com a especificação do curso de uma segunda graduação, o docente deverá possuir licenciatura plena em uma das áreas do conhecimento.

§ 2º A autorização temporária de que trata o inciso II deste artigo não será concedida a candidatos que tenham trancado a matrícula ou abandonado o curso.

§ 3º Para lecionar as formas de organização curricular complementares indicadas nas normas e diretrizes vigentes, na Base Nacional Comum Curricular – BNCC e no Currículo de Sergipe, inseridas no Projeto Político Pedagógico, por meio da Matriz/Organização Curricular não incluídas nas áreas de conhecimento, o professor deverá ter licenciatura plena em uma das seguintes áreas:

I – Ensino Fundamental:
a) Linguagens;
b) Matemática;
c) Ciências da Natureza;
d) Ciências Humanas; e
e) Ensino Religioso.

II – Ensino Médio:
a) Linguagens e suas tecnologias;
b) Matemática e suas tecnologias;
c) Ciências da natureza e suas tecnologias; e
d) Ciências humanas e sociais aplicadas.

§ 4º A determinação prevista no § 3º deste artigo independe da concessão da autorização pelo Departamento de Inspeção Escolar – DIES/SEED.

Art. 3º Para a obtenção da autorização temporária para o exercício da docência, o candidato deverá encaminhar solicitação à Secretaria de Estado da Educação – SEED, com requerimento dirigido ao Diretor do Departamento de Inspeção Escolar – DIES/SEED, explicitando a(s) área(s) do conhecimento ou componente(s) curricular(es) ou unidade(s) curricular(es), a(s) etapa(s) e a(s) modalidade(s) e a instituição educacional onde pretende lecionar, anexando os seguintes documentos:

I - título profissional expedido pela entidade competente e compatível com o disposto nesta Resolução, conforme o requerido:

- a) diploma ou certificado;
- b) histórico de conclusão de curso, nos casos previstos no inciso I e §1º do art. 2º;
- c) histórico parcial, nos casos previstos no inciso II do art. 2º.

II – Documento de identificação oficial com foto, previsto na lei.

III - Declaração do representante legal/Diretor(a) da instituição educacional que pretende contratar ou admitir o profissional, a partir da carência de professor habilitado, justificando a indicação do professor interessado para o qual está sendo solicitada a autorização temporária.

Art. 4º A autorização temporária será para, no máximo, dois componentes curriculares a serem ministrados nas etapas do ensino fundamental, médio e suas modalidades.

§1º Quando houver a necessidade da aplicação de certame com o objetivo de contratar profissional de educação, para ministrar componentes curriculares de Cursos Técnicos de Nível Médio, promovidos pela Secretaria de Estado de Educação – SEED, será admitida a supressão do quadro demonstrativo do corpo docente previsto na Resolução Normativa que trata do pedido de autorização.

§ 2º Havendo a supressão da instrução prevista no §1º, caberá ao requerente a apresentação de termo declaratório, assinado pelo diretor da instituição educacional, garantindo o envio de listagem dos profissionais acompanhada de documentos comprobatórios de habilitação, antes do início das atividades letivas.

Art. 5º Os títulos de autorização temporária concedidos pelo DIES/SEED terão validade pelo prazo de dois anos, permitida a possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 6º Fica assegurada a vigência dos títulos de autorização temporária emitidos pelo DIES/SEED à luz da Resolução Normativa nº 12/2020/CEE e suas emendas.

Art. 7º O DIES/SEED deverá registrar o número desta Resolução Normativa no competente documento de autorização em caráter temporário para o exercício da docência, como fundamentação legal de concessão.

Art. 8º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2025, ficando revogada a Resolução Normativa nº 12/2020/CEE.

Aracaju/SE, 16 de abril de 2025.

ELIANE PASSOS SANTANA
Conselheira Presidenta

Saúde

PORTARIA Nº 120
DE 20 DE MAIO DE 2025

Designa servidores para atuar em processos de contratação direta e como membros de Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 342/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE, no uso das atribuições legais, em especial a competência estabelecida no Art. 2º do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023 e no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser designados com agente público responsável pelo processo de contratação direta da Secretaria de Estado da Saúde - SES, os servidores abaixo relacionados:

- I. ANDERSON JORGE SANTOS DE OLIVEIRA - CPF N.º XXX.861.295-XX;
- II. CAIO CRUZ OLIVEIRA - CPF N.º XXX.335.375-XX;

III. CONSTANZA LELIS RAHAL - CPF Nº XXX.560.135-XX;
IV. ELVIS LIMA MOURA DA SILVA - CPF N.º XXX.770.725-XX;
V. LUCAS FIGUEIREDO GOIS - CPF N.º XXX.172.725-XX;
VI. MACALISTON MATOS MOURA - CPF N.º XXX.782.945-XX;
VII. MARCIO LIMA NASCIMENTO - CPF N.º XXX297.765-XX;
VIII. MARCUS HENRIQUE VIANA GOIS - CPF N.º XXX.201.325-XX;
IX. MARCUS VINICIUS SOUZA SANTOS - CPF N.º XXX.643.475-XX.

§1º Nos termos do Art. 6º, inciso III, do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023, caberá ao Coordenador de Licitações designar formalmente o agente público responsável, dentre os servidores arrolados no ‘caput’ deste artigo.

Art. 2º O Agente Público responsável poderá solicitar auxílio técnico complementar de servidores desta Secretaria, para análises relativas às qualificações técnicas, econômico-financeira e jurídica.

Art. 3º Nas licitações na modalidade diálogo competitivo e concurso, nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais e nos procedimentos auxiliares de credenciamento, pré-qualificação, manifestação de interesse e de registro cadastral previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser designadas Comissões de Contratação específicas, inclusive com indicações de servidores que não estão designados nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Aracaju, 20 de maio de 2025

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 100.037/2025

Nº. DO CONVÊNIO:	100.037/2025
CONCEDENTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAMBU
OBJETO:	Apoio Financeiro
OBJETIVO:	APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CUSTEIO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.210.000,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), SENDO O RECURSO ORIUNDO DE EP ESTADUAL NÃO IMPOSITIVA -2025.
FUNDAMENTO:	ART. 184, DA LEI 14.133/2021
PARECER JURÍDICO:	2877/2025 - PGE
DATA DA ASSINATURA:	19 DE MAIO DE 2025.

Claudio Mitidieri Simões
Secretário de Estado de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2024-SES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024
CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 7042/2024

OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE - ATENÇÃO HOSPITALAR e ESPECIALIZADA (AGULHAS HIPODÉRMICAS E SERINGAS)do Estado de Sergipe, para abastecimento das unidades hospitalares detalhadas constantes neste edital na tabela em anexo, RELICITAÇÃO 281/2023.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES.

PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias consecutivos, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, à LC nº 123/06, e alterações, Lei nº 8.666/93, e alterações, Leis Estaduais nº 5.848/06, e alterações, 6.206/07, 8.234/17, 8.747/2020 e 8866/2021. Decretos Estaduais nº 25.728/08, 26.531/09, 26.533/09 e 30.785/17, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.

VIGÊNCIA: 20 de maio de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UC	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	MARCA
CONTRATADA: TRES LEOES MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.175.233/0001-25					
1	AGULHA HIPODERM DESC 13X4,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	400.000	0,24	SALDANHA RODRIGUES
2	AGULHA HIPODERM DESC 20X5,5 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	200.000	0,24	SALDANHA RODRIGUES
3	AGULHA HIPODERM DESC 25X7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	800.000	0,24	SALDANHA RODRIGUES
4	AGULHA HIPODERM DESC 30X8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	730.000	0,24	SALDANHA RODRIGUES
5	AGULHA HIPODERM DESC 40X12 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	700.000	0,24	SALDANHA RODRIGUES
8	SERINGA 20ML LUER SLIP (PROCE-DIMENTOS)	UND	400.000	0,37	SALDANHA RODRIGUES
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UC	QTDE ESTIMADA	VALOR UNIT. R\$	MARCA
CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57					
11	SERINGA PLASTICA DESCARTAVEL 10ML LUER LOCK	UND	650.000	0,24	SALDANHA RODRIGUES
12	SERINGA PLASTICA DESCARTAVEL 20ML LUER LOCK	UND	400.000	0,36	SALDANHA RODRIGUES

Aracaju/SE, 20 de maio de 2025.

CLAUDIO MITIDIERI SIMOES
Secretário de Estado da Saúde - SES

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 105/2025

Processo Administrativo: 42940/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GRUPO 1B E GRUPO 2 CASE 2024- EMERGENCIAL
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.
Contratada:
PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.487.170/0001-66
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86
MAIS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 17.854.549/0001-46
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.958.628/0002-97
Valor Contratado: R\$ 2.977.440,00
Unidade Orçamentária: 20401
Código Orçamentário: 10.303.0017
Código da Ação: 219
Natureza de Despesa: 3.3.90.32
Fonte de Recurso: 1500
Complemento Orçamentário: 1002
Parecer Jurídico: 2780/2025

Aracaju, 14 de maio de 2025

Claudio Mitidieri Simoes
Secretário(a) de Estado

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADO/DESERTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025

A Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística vem, por meio deste, tornar público que o Pregão Eletrônico nº 079/2025, cujo objeto é o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de insumos para Central de Transplantes - Plano Anual 2025, restou FRACASSADO/DESERTO.

Aracaju, 12 de maio de 2025 .

DOMENICA DA FONSECA MOURA
Pregoeira - SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Gestão das Contratações Licitações e Logística.

CLAUDIO MITIDIERI SIMÕES
Secretário de Estado da Saúde - SES

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15381/2023-DEMANDA JUDICIALIZADA-SES
OBJETO: AQUISIÇÃO DO INSUMO FARMACÊUTICO DENOSUMABE 60 MG/ML, EM FAVOR DA PACIENTE MARIA DE FÁTIMA DE JESUS, PARA ATENDER DECISÃO JUDICIAL E EVENTUAIS PACIENTES
DEMAIS DOCUMENTOS NO LINK:
https://pncp.gov.br/app/editais/04384829000196/2025/106
CONTRATADA: ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 10.586.940/0001-68.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.040,40.
FONTE DE RECURSO: 1500 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0017
PROJETO ATIVIDADE: 0026 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, LEI 14.133/2021.
RATIFICADO: 20 DE MAIO DE 2025.

CLAUDIO MITIDIERI SIMOES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 0112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 34973/2024-DEMANDA JUDICIALIZADA-SES
OBJETO: AQUISIÇÃO DO INSUMO SITAGLIPTINA 100MG, EM FAVOR DE RAIMUNDO DIAS PEREIRA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL E EVENTUAIS DECISÕES.
DEMAIS DOCUMENTOS NO LINK:
https://pncp.gov.br/app/editais/04384829000196/2025/107
CONTRATADA: SA MEDICAMENTOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 54.550.756/0001-33.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.382,00.
FONTE DE RECURSO: 1500 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 20.401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.0017
PROJETO ATIVIDADE: 0026 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, LEI 14.133/2021.
RATIFICADO: 20 DE MAIO DE 2025.

CLAUDIO MITIDIERI SIMOES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 92/2025

Processo Administrativo: 5565/2025
Objeto: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso VIII.
Contratada: PB FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.487.170/0001-66 (itens 06)
BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.910.616/000196 (itens 07, 14, 18, 19 e 21)
ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 08.958.628/0002-97 (item 20)
RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS CNPJ: 15.145.035/0001-96 (item 24)
Valor Contratado: R\$ 1.150.069,00.
Unidade Orçamentária: 20401
Código Orçamentário: 10.302.0017
Código da Ação: 027
Natureza de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recurso: 1500
Parecer Jurídico: 2947/2025

Aracaju, 19 de maio de 2025

Claudio Mitidieri Simoes
Secretário(a) de Estado